



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N. 495 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1977

EMENTA: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ADQUIRIR, POR COMPRA, UM PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO "FORUM MUNICIPAL" DE MACAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU - Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por compra, para instalação e funcionamento do FORUM MUNICIPAL de Macau, o imóvel localizado à rua Pereira Carneiro s/n, de propriedade da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Macau, pelo preço de até Cr\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS), inclusive despesas de transferência do imóvel.

§ ÚNICO - O imóvel de que trata este artigo deverá ser adquirido mediante escritura pública de compra e venda, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, e incorporado ao patrimônio do Município.

ARTIGO 2º - O pagamento do valor aquisitivo do imóvel referido no artigo primeiro, será efetuado em parcelas, com um sinal do ato da lavratura da escritura pública, tudo de acordo com as disponibilidades do Município.

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Especial para fazer face às despesas decorrentes desta lei.

ARTIGO 4º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão de anulação parcial da verba de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) consignada no Orçamento vigente e destinada ao Programa 03600000.00 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - Subprograma 03603270.00 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Projeto 03603271.02 - INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS DISTRITOS DE BARREIRAS E DIOGO LOPES, ATRAVÉS DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA COSEMI, e incluída na Dotação Global de Cr\$ 2.300.000,00 - Código 4.2.3.0 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento - SECRETARIA DE FINANÇAS.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga
das as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 24 de novembro de 1.977 - 88ª da Repúbli
ca.

CLÉDIONTE FRANCISCO DE MENDONÇA

= Prefeito =

ARI BORJA DA CÂMARA

Secretário Municipal de Finanças.